

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. Contratação de empresa para operação e execução da manutenção elétrica de baixa e média tensão do SAAE AMBIENTAL, com fornecimento de mão de obra especializada e veículo, por um período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista o TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 09/2024, firmado perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, em 04/03/2024, a presente contratação se faz necessária para que sejam adotadas medidas de segurança e melhorias necessárias ao bom funcionamento da operação e execução das atividades relacionadas às instalações elétricas do SAAE AMBIENTAL.

2.2. A escolha da modalidade Dispensa de Licitação, se justifica, uma vez que o objeto trata-se de serviço comum, detalhado neste projeto, bem como pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração

3-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados incluirão a elaboração de Prontuário de Instalações Elétricas, a instalação de quadros elétricos de potência, comando e automação do sistema de captação e bombeamento de água, orientação e ações necessárias ao fiel cumprimento do TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 09/2024, bem como obedecer ao descrito abaixo:

- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.
- Serão prestados de Segunda à Sexta-Feira das 7:00 às 12:00 horas, fechando o ciclo de 25 horas semanais exceto feriados, e apurados por horas trabalhadas, num total de 100 horas/mês.
- Deverão ser executados por profissionais habilitados e treinados para a função e aprovados em curso técnico em eletrotécnica com capacitação referente as normas NR-10, NR6, NR35 e SEP – Sistema Elétrico de Potência, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Deverão estar de acordo com as normas NBR 5410 e NBR 14039 da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, e da Concessionária de Energia Elétrica a empresa ELEKTRO;

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de apurar sua qualificação técnica:

- Certidão de Registro da Empresa no CRT-Conselho Regional dos Técnicos do Estado de São Paulo;
- Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) física (s), em nome da empresa contratada, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente,
- Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a contratada possuir em seu quadro permanente, na data de sua contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis ao objeto.

4.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, não sendo possível a subcontratação dos serviços.

4.3. A contratada deverá comprovar existência do setor de Segurança do Trabalho interno da empresa, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços de segurança do trabalho, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada, por ocasião do início da execução contratual, deverá apresentar a TRT - Termo de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado referente ao serviço prestado ao tempo do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações prestadas pelo Departamento de Engenharia, Obras e Projetos do SAAE AMBIENTAL, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada etapa dos serviços contratados.

5.3. Caberá à empresa contratada, o fornecimento de mão de obra e de todos equipamentos necessários ao integral cumprimento do futuro contrato, ficando ainda responsável por qualquer acidente de trabalho, ou danos e prejuízos causados ao SAAE AMBIENTAL ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou de seus empregados, e outros encargos financeiros.

5.4. Os serviços serão acompanhados por um servidor designado pelo SAAE AMBIENTAL.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

6.2. Orientar e manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

6.3. Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo e nos elementos que o integram.

6.4. Execução de atividades de infraestrutura e obras civis de construção de abrigos dos quadros e circuitos elétricos de cabeamentos das instalações.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços, objeto deste Termo, obedecendo às orientações do SAAE AMBIENTAL, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo.

7.2. Fornecer a mão de obra e veículo utilitário com maquinários necessários à execução dos serviços, ferramentas e equipamentos de Segurança.

7.3. Manter o equipamento de proteção individual - E.P.I. necessário à segurança dos trabalhadores.

7.4. Assumir responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorrer durante a prestação dos serviços.

7.5. Adotar medidas preventivas para evitar acidentes, ficando responsável pelos que ocorrerem aos operários e a terceiros.

7.6. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, impericiais ou que tenham sido executadas em desacordo com as especificações ou determinações do SAAE AMBIENTAL.

7.7. Assumir integral responsabilidade Técnica, Civil e Criminal pelos serviços executados.

7.8. Facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos do SAAE AMBIENTAL.

7.9. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao SAAE AMBIENTAL e a terceiros, sendo que os danos e prejuízos mencionados serão ressarcidos ao SAAE AMBIENTAL no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa, sob pena de multa.

7.10. É de responsabilidade da empresa contratada, ao final dos serviços, a execução da limpeza, recolhimento de materiais e sobras para dar destino final corretamente aos mesmos, inspeção e a conferência de todo o serviço executado.

7.11. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

7.12. Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

7.13. Apresentar documentos pertinentes a segurança do trabalho, NR1, LTCAT, PCMSO, ASO e Fichas de EPIs, bem como apólice de seguro de vida do proprietário e dos seus colaboradores; apólice do seguro do veículo utilizado na prestação dos serviços contratados.

7.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

8-DOS CUSTOS

8.1- Deverão estar inclusos na proposta da empresa selecionada, os custos de deslocamentos, alimentação, custos trabalhistas, fornecimento de ferramentas, bem como custos e despesas necessárias à execução do descrito nos serviços.

9-DA VIGÊNCIA

9.1- O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, respeitando a legislação pertinente.

10-DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-A rescisão contratual poderá ser amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 60 dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

11-DOS PAGAMENTOS

11.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação e atestação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2-O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

12-DAFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do Senhor EVANDRO PERES CAMPANELI, Diretor do Departamento de Tratamento de Água, especialmente designado através da Portaria 106, de 01 de dezembro de 2023, ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2-O pagamento ficará condicionado a atestação da(s) Nota(s) fiscal(is) pelo servidor designado no item acima.

12.3-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente.

Santa Fé do Sul, 21 de março de 2024.

EVANDRO PERES CAMPANELI
Diretor do Departamento de Tratamento de Água

Nesta data, **APROVO** o presente Termo de Referência:

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente
SAAE AMBIENTAL